Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"ANIVERSÁRIO DO BETO - CENTRO**"
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000585/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Doutor Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Itaboraí e a Rua Visconde de Uruguai – Centro, no dia 24/10/2026, das 13h às 00h;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA NITTRANS nº 626/2026
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n**º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050155/000023/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir 02 vagas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou que estejam transportando pessoa com deficiência e com dificuldade de locomoção, na Estr. Francisco da Cruz Nunes, nº 8305, em ângulo de 45°;
Parágrafo único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas por esta Portaria deverão exibir o Cartão de Estacionamento de Vaga Especial – CEVE, sobre o painel do veículo ou em local visível, para efeito de fiscalização. Após a publicação da Portaria, solicita-se o envio do processo ao Setor de Sinalização, para adoção das medidas cabíveis quanto à implantação da sinalização e regulamentação das vagas;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA NITTRANS nº 625/2026.
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n**º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050131/007850/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Engenheiro Belmiro Siqueira, no trecho compreendido entre a Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho e a Avenida General Cristóvão Botelho, no sentido Avenida General Cristóvão Botelho;
Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Engenheiro Belmiro Siqueira, no lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho e a Avenida General Cristóvão Botelho;
Art. 3º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;
Art. 4º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Emmanuel Pereira das Neves Filho, no lado par da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 5º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Newton Porto Brasil, no lado ímpar da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 6º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Marcolino Gomes Candau, no lado ímpar da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 7º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jorn. Alarico Maciel, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 8º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Jorn. Alarico Maciel, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 9º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Celso Dias Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;
Art. 10º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Celso Dias Gomes, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Acúrcio Torres;
Art. 11º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Trovador José Neageli, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido da Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 12º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Trovador José Neageli, no lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;
Art. 13º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Comendador Thomaz Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;
Art. 14º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Comendador Thomaz Lima, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres.
Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE

CONTRATO DE Nº 21/2026, contrato de prestação de serviço que entre si celebram, como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços continuados e completo de **DESINSETIZAÇÃO** - baratas, formigas, mosquitos e etc. e de **DESRATIZAÇÃO** - ratos, para Sede e Distritos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento em D.O. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após a data da publicação do instrumento contratual, fica o fiscal do Contrato, autorizado para emissão da OES, no prazo de até 10 (dias). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 1.704.49; Programa de trabalho: 17.122.0145.6272. Nota de Empenho: 477/2026**, que se regerá pela Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratados da CLIN, e demais normas aplicáveis e consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Luiz Paulo Castro, Mat. 11661 e Wilson Paiva Daniel, Mat.79324 e como suplente e como suplente Jaqueline Queiroz Rangel Mat. 117803. **Processo Administrativo/E-Ciga de nº 9900026101/2026.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS **as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado com inversão de fases de n°. 026/2026 – Processo E-CIGA n°. 9900062142/2024, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Construção de Estabilização (cortina atirantada e solo grampeado), Estacas Raízes, Drenos Pontuais e Profundos, Canaletas de Drenagem, Muro de Blocos e Acabamentos Afins na Rua Conrado Barbosa nº. 08 no Bairro do Fonseca – Niterói – RJ", a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, apresentarem contrarrazões e/ou impugnações, nos dias 09/10/2026 até 16/10/2026, até às 17:00 (dezessete) horas, referente ao recurso interposto pela empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.408.367/0001-07 Processo sei n°. Nit-050133/000963/2026.Presidente da CPL da ION**